



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará

GABINETE DO PREFEITO – PMC/CE.

LEI MUNICIPAL Nº 2.123/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.



PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI Nº 879/97
NO PERÍODO DE 05/04/2023
RESPONSÁVEL

Dá denominações a estabelecimentos municipais de educação, referente à modalidade de ensino em tempo integral, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, no Estado do **CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial nos arts. 12, *caput*, incisos I e II; 61, *caput*, e seus incisos, I, II, III, VIII e XXI, e art. 62, da Lei Orgânica Municipal (LOM/1990); com amparo no art. 30, *caput*, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 05.10.1988; e faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL-CE**, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos municipais de educação abaixo relacionados passam a ter novas denominações, incluindo a expressão em tempo integral, para a adequação ao sistema municipal de ensino, no que se refere a essa modalidade de ensino, nas formas abaixo descritas.

I. o Centro de Educação Infantil Ana Marcelo Antunes passa a ter a seguinte denominação: Centro de Educação Infantil de Tempo Integral Ana Marcelo Antunes, com o código do INEP: 23246286, localizada à Rua Raimunda Ferreira Ângelo, nº 2.304, no Loteamento Espaço Nobre, no Distrito Sede;

II. a Escola de Ensino Fundamental Luís Pacheco do Amaral passa a ter a seguinte denominação: Escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral Luís Pacheco do Amaral, com o código do INEP: 23060000, localizada à Rua Antônio da Rocha, s/n, no Loteamento Parque Urupê, no Distrito Sede;

III. a Escola de Ensino Fundamental Professor José Barão passa a ter a seguinte denominação: Escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral Professor José Barão, com o código do INEP: 23060352, localizada no Centro de Preaóca, no Distrito de Guanacês;

IV. o Centro de Educação Infantil Professor Adriano de Souza Nogueira passa a ter a seguinte denominação: Centro de Educação Infantil de Tempo Integral Professor Adriano de Souza Nogueira, com o código do INEP: 23179040, localizada à Rua Nova Geração, nº 298, no Loteamento Jardim Primavera, no Distrito Sede;

V. o Centro de Educação Infantil Raimundo Edson Leão Lima passa a ter a seguinte denominação: Centro de Educação Infantil de Tempo Integral Raimundo Edson Leão Lima, com o código do INEP: 23252766, localizada à Rua Inácio Xavier, S/N, no Conjunto Habitacional São Francisco das Chagas, também, conhecido popularmente por Mutirão, no Bairro Alto Luminoso, no Distrito Sede;

VI. a Escola de Ensino Fundamental Vereador Augusto Dantas de Sousa passa a ter a seguinte denominação: Escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral Vereador Augusto Dantas de Sousa, com o código do INEP: 23059923, localizada no Centro de Moita Redonda, S/N, no Distrito Sede;

VII. a Escola de Ensino Fundamental Luciano Galdino Maciel passa a ter a seguinte denominação: Escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral Luciano Galdino Maciel, com o código do INEP: 23059702, localizada no Centro de Boa Água, S/N, no Distrito de Guanacês;

VIII. a Escola de Ensino Fundamental José Coelho de Carvalho passa a ter a seguinte denominação: Escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral José Coelho de Carvalho, com o código do INEP: 23060395, localizada no Centro de Coqueiro, S/N, no Distrito de Guanacês;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – PMC/CE.

Paço Municipal, Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2.650, Bairro: Rio Novo, CEP: 62.850-000
Município: Cascavel – CE, CNPJ/MF: 07.589.369/0001-20 e CGF: 06.920.253-2, Fone/Fax: (85)3334-2840, (85)3334-1551, RAMAL: 218 (Gabinete).
Endereço Eletrônico na Internet (site): <https://cascavel.ce.gov.br/> e e-mail: procuradonia@cascavel.ce.gov.br
JMSJR.



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Paraná



GABINETE DO PREFEITO – PMC/CE.

LEI MUNICIPAL Nº 2.123/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

IX. a Escola de Ensino Fundamental Domingos Ângelo da Silva passa a ter a seguinte denominação: Escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral Domingos Ângelo da Silva, com o código do INEP: 32060301, localizada no Centro de Choró Serrote, S/N, no Distrito de Guanacés;

X. o Centro de Educação Infantil Professora Noeme Ferreira Barbosa passa a ter a seguinte denominação: Centro de Educação Infantil de Tempo Integral Professora Noeme Ferreira Barbosa, com o código do INEP: 23270306 localizada à Rua José Sabóia, S/N, no Centro do Distrito de Guanacés;

XI. a Escola de Ensino Fundamental Francisco Capistrano de Sousa passa a ter a seguinte denominação: Escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral Francisco Capistrano de Sousa, com o código do INEP: 23060557, localizada no Centro de Barra Nova, no Distrito de Jacarecoara, sendo Anexo da Escola de Ensino Fundamental Antônia Ferreira da Silva ;

XII. a Escola de Ensino Fundamental João Braga de Santana passa a ter a seguinte denominação: Escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral João Braga de Santana, com o código do INEP: 23060573, localizada no Centro de Choró Pedrinhas, S/N, no Distrito de Jacarecoara;

XIII. a Escola de Ensino Fundamental Rosa Ribeiro Lopes passa a ter a seguinte denominação: Escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral Rosa Ribeiro Lopes, com o código do INEP: 23060620, localizada no Centro de Riacho Fundo, S/N, no Distrito de Jacarecoara;

XIV. o Centro de Educação Infantil Luizinha Paiva Cardoso passa a ter a seguinte denominação: Centro de Educação Infantil de Tempo Integral Luizinha Paiva Cardoso, com o código do INEP: 23208791, localizada à Av. Virgílio Uchôa, S/N, no Centro do Distrito de Jacarecoara;

XV. a Escola de Ensino Fundamental Joaquim Ferreira Batista passa a ter a seguinte denominação: Escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral Joaquim Ferreira Batista, com o código do INEP: 23060581, localizada à Av. Virgílio Uchôa, S/N, no Centro do Distrito de Jacarecoara;

XVI. a Escola de Ensino Fundamental Antônio Batista da Silva passa a ter a seguinte denominação: Escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral Antônio Batista da Silva, INEP: 23060026, localizada no Centro de Sítio Prata, S/N, no Distrito de Caponga;

XVII. a Escola de Ensino Fundamental Ministro Armando Falcão passa a ter a seguinte denominação: Escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral Ministro Armando Falcão, com o código do INEP: 23060034, localizada no Centro de Tijucussu II, S/N, no Distrito de Caponga;

XVIII. a Escola de Ensino Fundamental Balbino passa a ter a seguinte denominação: Escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral Balbino, com o código do INEP: 23060042, localizada no Centro de Balbino, S/N, no Distrito de Caponga;

XIX. a Escola de Ensino Fundamental Florência Dantas de Sousa passa a ter a seguinte denominação: Escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral Florência Dantas de Sousa, com o código do INEP: 23060093, localizada no Centro de Buritizal, no Distrito Sede;

XX. a Escola de Ensino Fundamental Francisco Nogueira dos Santos passa a ter a seguinte denominação: Escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral Francisco Nogueira dos Santos, com o código do INEP: 23060085, localizada no Centro de Águas Belas, S/N, no Distrito de Caponga;

XXI. a Escola de Ensino Fundamental Gian Piero Marini passa a ter a seguinte denominação: Escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral Gian Piero Marini, com o código do INEP: 23462108, localizada no Centro de Pedro de Sousa, S/N, no Distrito de Caponga;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – PMC/CE.

Paço Municipal, Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2.650, Bairro: Rio Novo, CEP: 62.850-000
Município: Cascavel – CE, CNPJ/MF: 07.589.369/0001-20 e CGF: 06.920.253-2, Fone/Fax: (85)3334-2840, (85)3334-1551, RAMAL: 218 (Gabinete).
Endereço Eletrônico na Internet (site): <https://cascavel.ce.gov.br/> e e-mail: procuradonia@cascavel.ce.gov.br
JMSJR.

2/3



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará



GABINETE DO PREFEITO – PMC/CE.

LEI MUNICIPAL Nº 2.123/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

XXII. a Escola de Ensino Fundamental João Bernardo Filho passa a ter a seguinte denominação: Escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral João Bernardo Filho, com o código do INEP: 23060107, localizada no Centro de Camurim, S/N, no Distrito de Caponga;

XXIII. a Escola de Ensino Fundamental João Caminha de Oliveira passa a ter a seguinte denominação: Escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral João Caminha de Oliveira, com o código do INEP: 32060115, localizada no Centro de Vaca Morta, no Distrito de Caponga;

XXIV. a Escola de Ensino Fundamental Emília Augusto Lemos passa a ter a seguinte denominação: Escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral Emília Augusto Lemos, com o código do INEP: 23060255, localizada no Centro de Choró Lagoinha, no Distrito de Guanacés;

XXV. a Escola de Ensino Fundamental José de Queiroz passa a ter a seguinte denominação: Escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral José de Queiroz, com o código do INEP: 23060603, localizada no Centro de Choró Estrada Nova, S/N, no Distrito de Jacarecoara;

XXVI. a Escola de Ensino Fundamental Maximiano Félix dos Santos passa a ter a seguinte denominação: Escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral Maximiano Félix dos Santos, com o código do INEP: 23179546, localizada no Centro do Brito, S/N, no Distrito de Guanacés;

XXVII. a Escola de Ensino Fundamental João Batista dos Santos passa a ter a seguinte denominação: Escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral João Batista dos Santos, com o código do INEP: 23060387, localizada no Centro do Brito, S/N, no Distrito de Guanacés.

§1º A adequação das escolas municipais à modalidade de ensino em tempo integral atende critérios definidos na legislação nacional, estadual e municipal, a qual propicia melhorias incomensuráveis ao processo de ensino aprendizagem, em prol dos alunos, dos professores e dos índices de avaliação do Município.

§2º As diretrizes desta Lei poderão ser regulamentadas pelo Chefe do Poder Executivo.

§3º O código do INEP refere-se ao cadastro de cada unidade educacional, supra mencionada, no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC) e tem como objetivo promover estudos, pesquisas e avaliações periódicas sobre o sistema educacional brasileiro, com a finalidade de subsidiar a formulação e implementação de políticas públicas para a área educacional (incluindo a realização de levantamentos estatísticos e avaliações em todos os níveis e modalidades de ensino, dentre eles o Censo Escolar, realizado anualmente, o qual é preponderante para os recursos do FUNDEB a cada Município brasileiro).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Cascavel – CE, em 05 de abril de 2023.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cascavel – CE.